

**CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA**  
**CONSELHO SUPERIOR DAS FACULDADES ALFA**  
**AUTORIZADA PELA PORTARIA MEC Nº. 443 DE 30/03/2000**

**RESOLUÇÃO nº. 013/2014, de 21 de julho de 2014.**

*Institui o extraordinário aproveitamento de estudos e regulamenta os procedimentos para requerimento pelo aluno, bem como, revoga a Resolução no. 11/2012, de 04 de abril de 2012.*

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE**, em atendimento a legislação educacional, conforme dispõe a Lei 9.394/96, “Art. 47 §2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Art. 1º – Fica instituída, a possibilidade de alunos dos cursos de graduação, obterem dispensa de cursar uma ou mais disciplinas dentre as que compõem o currículo do curso superior que realizam, tendo computados a seu favor os créditos respectivos, mediante comprovação de extraordinário aproveitamento de estudos.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta Resolução, configurará extraordinário aproveitamento de estudos a comprovação, pelo aluno, de que detém as competências/habilidades que a (s) disciplina (s) da (s) qual (is) busca dispensa objetiva constituir.

Art. 3º. O aluno poderá requerer o extraordinário aproveitamento com a comprovação das competências/habilidades da disciplina perante Banca Examinadora Especial, nas seguintes condições:

1. Ter obtido média mínima de 9 (nove) pontos nas Avaliações N1 e N2 de todas as disciplinas cursadas até o momento da solicitação, comprovando o extraordinário aproveitamento;
2. Somente para as disciplinas do último semestre do curso, exceto Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Obter média mínima de 9 (nove) pontos nas avaliações N1 e N2 das disciplinas requeridas para antecipação da conclusão do curso, não considerada a nota do Exame.

Art. 4º – Os alunos interessados deverão requerer na Central de Atendimento a abertura de recurso ao Conselho Acadêmico através de processo.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de agosto de 2014.

Nelson de Carvalho Filho  
Diretor Superintendente